

ANEXO 9: PROCEDIMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO



Índice

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVO, ÂMBITO E CARÁTER	2
2.1. OBJETIVO	2
2.2. ÂMBITO	2
2.3. CARÁTER	3
3. ESTRUCTURA E ORGANIZAÇÃO	3
3.1. DIRETOR DO PROCEDIMENTO	3
3.2. CENTROS QUE PARTICIPAM NA GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3
3.1. GABINETE DE INFORMAÇÃO	3
3.1.1. Gabinete de Imprensa	4
3.1.1. Gabinete Técnico	4
3.1.2. Gabinete de Apoio e Informação à população	4
4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO	4
4.1. INTRODUÇÃO	4
4.1.1. Informação para os serviços e Organismos envolvidos na emergência	5
4.1.2. Informação para a população afetada	5
4.1.3. Informação para os Meios de Comunicação Social	5
4.2. RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO/MONITORIZAÇÃO DA PRÉ-EMERGÊNCIA/EMERGÊNCIA	5



1. INTRODUÇÃO

Na gestão de uma emergência podem participar vários centros de coordenação, portanto, são necessárias medidas para a gestão das informações relacionadas com a emergência, tentando que um único centro seja o gestor de todas as informações geradas durante o decorrer da mesma e se encarregue de as divulgar a todos os organismos envolvidas e à população através dos meios de comunicação social.

2. OBJETIVO, ÂMBITO E CARÁTER

2.1. Objetivo

O objetivo deste documento é estabelecer as diretrizes para gerir as informações relacionadas com a emergência, a fim de obter uma informação verdadeira, comprovada e única.

2.2. Âmbito

O âmbito de ação deste procedimento é a área geográfica que compreende a área ARIEM que é objeto do PTET, que abrange um território transfronteiriço binacional Espanha-Portugal com a seguinte distribuição territorial:

- Na Comunidade Autónoma da Galiza (duas províncias):
 - Província de Ourense: termos municipais de: A Gudiña, A Mesquita, A Veiga, Baltar, Bande, Calvos de Randín, Cualedro, Entrimo, Laza, Lobeira, Lobios, Monterrei, Muiños, Oímbra, Los Blancos, Padrenda, Porqueira, Quintela de Leirado, Rairiz de Veiga, Riós, Sandiás, Sarreaus, Trasmiras, Verea, Verín, Viana do Bolo, Vilar do Bairro, Vilar de Santos, Vilardevós e Xinzo de Limia.
 - Província de Pontevedra: termos municipais de: A Guarda, Arbo, As Neves, Crecente, O Porriño, O Rosal, Oia, Salvaterra de Minho, Tomiño e Tui.
- Na Comunidade Autónoma de Castela e Leão (duas províncias):
 - Província de Salamanca: termos municipais de: Ahigal dos Aceiteros, Alameda de Gardón, La Almedilla, Albergue de Argañán, Aldadávila de Ribera, Aldea del Obispo, Barreuecopardo, La Bouza, Casa de Flores, Castillejo e Martín Viejo, Espeja, a Freguenada, Fuenteguinaldo, Fuentes de Oñoro, Hinojosa de Duero, Masueco, Mieza, Navasfrías, El Payo, Pereña de la Ribera, Porto Seguro, San Felice de Gallegos, Saucelle, Sobradillo, Vilvestre, Villar de Cervo e Villarino de los Aires.
 - Província de Zamora: termos municipais de: Alcañices, Bermillo de Sayago, Fariza, Fermoselle, Figueruela de Arriba, Fonfría, Hermisende, Lubián, Manzanal de Arriba, Pedralba da Pradaria, Pías, Pino del Oro, Porto de Sanabira, Puebla de Sanabria, rabanete de Aliste, Requejo, Torregamones, Trabazos, Villar del Buey e Villardiegua de la Ribera.
- Em Portugal: 5 Unidades Territoriais Estatísticas (NUTS) III:
 - Região Norte de Portugal, concretamente as NUTS III de Alto Trás-os-Montes, Douro, Minho-Lima e Cávado. Com os municípios de: Viana do Castelo, Caminha, Vila Nova de Cerveira, Valença, Monção, Melgaço, Arcos de Valdevez, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Paredes de Coura, Terras de Bouro, Amares, Vieira do Minho, Montalegre,



Chaves, Vinhais, Bragança, Vimioso, Mirando do Douro, Mogadouro e Freixo de Espada à Cinta.

- Região Centro de Portugal, concretamente a NUT III Beiras e Serra da Estrela. Com os municípios de: Sabugal, Almeida e Figueira de Castelo Rodrigo.

2.3. Carácter

Este procedimento de atuação complementa o próprio PTET e a restante planificação específica contra riscos, portanto, tendo carácter horizontal, será ativado como complemento a outro plano de proteção civil para regular especificamente esta fase da emergência e não de forma independente.

3. ESTRUCTURA E ORGANIZAÇÃO

3.1. Diretor do procedimento

A direção do procedimento será a mesma que detenha a direção do PTET nesse momento.

3.2. Centros que participam na gestão da informação

Os centros que podem participar na gestão de informações durante uma emergência, fornecendo a informação que eles têm sobre a mesma ao Gabinete de Informação, são os seguintes:

- Centros de Assistência de Emergência das áreas territoriais correspondentes.
- Outros centros de coordenação, tais como: portos, aeroportos, estações ferroviárias ...
- Centrais da polícia local.
- Centrais da Guarda Civil.
- Centrais da GNR.
- Centrais do Corpo Nacional de Polícia.
- Delegação / subdelegação do governo.
- Centrais dos serviços contra incêndios.

3.1. Gabinete de Informação

Será o encarregado de gerir todas as informações relacionadas com a emergência.

O Gabinete de Informações será estabelecido no Centro de Assistência de Emergência correspondente, a menos que o Diretor do PTET, dependendo do tipo, gravidade e consequências da emergência, considere apropriado estabelecê-lo no município do incidente.

O Gabinete de Informação será formado por: o Gabinete de Imprensa, o Gabinete Técnico e o Gabinete de Apoio e Informação à População.



3.1.1. Gabinete de Imprensa

Composto por pessoal do gabinete de imprensa do organismo competente em proteção civil e gestão de emergências. Podendo incorporar, se necessário, pessoal dos gabinetes de imprensa da Delegação / Subdelegação do Governo e dos municípios afetados.

As ordens e instruções dadas pelo Diretor do Procedimento serão divulgadas aos meios de comunicação, organismos, autoridades e público em geral através deste gabinete.

O único órgão autorizado a emitir informação é o Gabinete de Imprensa, portanto, esta informação será considerada oficial, confiável e verificada.

3.1.1. Gabinete Técnico

Será formado por pessoal técnico do departamento competente em proteção civil e a sua função será recolher todas as informações da emergência dos diferentes Centros de Coordenação e da própria estrutura do plano e redigir os relatórios de emergência que sejam oportunos.

3.1.2. Gabinete de Apoio e Informação à população

A principal função é coordenar todas as ações em matéria informativa para a população.

O Diretor do Procedimento pode ordenar a ativação de um telefone de apoio a vítimas e familiares que não terá que estar no mesmo local em que estiver constituído o Gabinete de Informação.

As funções a desenvolver serão as seguintes:

- Receber as informações disponíveis sobre as vítimas através do Gabinete Técnico.
- Informar os cidadãos afetados pela emergência sobre os aspetos indicados pelo Diretor do Procedimento.
- Coordenar as ações informativas no Centro de Gestão Médico Legal e nas Unidades de Alojamento.

Através do telefone de apoio a vítimas e familiares:

- Responder a pedidos de informação solicitados pelos cidadãos.
- Atender chamadas de cidadãos que fornecem informações sobre a emergência e transmiti-las ao Gabinete Técnico.

4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

4.1. Introdução

Dependendo do destinatário, a informação será classificada como:

- Informação para os serviços e Organismos envolvidos na emergência.
- Informação para a população afetada.
- Informação para os meios de comunicação social.



4.1.1. Informação para os serviços e Organismos envolvidos na emergência.

O Gabinete de Informação deve emitir um relatório periódico do acompanhamento da pré-emergência ou emergência a todos os Serviços e Organismos envolvidos na mesma.

4.1.2. Informação para a população afetada.

A informação para a população podem ser fornecidas diretamente (individualmente ou coletivamente) ou através das Meios de Comunicação Social.

Esta informação inclui dados sobre a situação real ou previsível da emergência, avisos à população, medidas de proteção e a ativação do telefone de apoio a vítimas e familiares.

4.1.3. Informação para os Meios de Comunicação Social

O Gabinete de Imprensa será responsável por preparar os comunicados de imprensa, com base em relatórios de acompanhamento de emergência, e divulgá-los aos meios de comunicação.

Nos casos em que não exista Gabinete de Informação ou até que e não seja constituída a sala de emergência do Centro de Assistência de Emergência é responsável por fornecer ao gabinete de imprensa do departamento competente em matéria de proteção civil a informação a transmitir sobre a emergência.

Será sempre evitado dar informações aos meios de comunicação no local do incidente. Se necessário, o responsável será o diretor do PMA. Este coordenar-se-á com o Gabinete de Informação dos Centros de Assistência de Emergência, uma vez que estes são os responsáveis por decidir as informações a serem facultadas aos meios de comunicação.

O resto dos centros de coordenação está limitado em facultar qualquer tipo de informação sobre a emergência.

As diretrizes a seguir no momento de facultar informação são as seguintes:

- O gabinete de imprensa preparará o conteúdo da informação.
- As chamadas de familiares ou público em geral serão enviados para o telefone de informação indicado para esse efeito.
- Em nenhum momento serão facultados os dados pessoais na informação dada aos meios de comunicação

4.2. Relatórios de acompanhamento/monitorização da pré-emergência/emergência

O Gabinete Técnico do Gabinete de Informação é responsável por preparar estes relatórios e fornecê-los aos outros organismos envolvidos.

O Diretor do Procedimento é responsável, dependendo da quantidade e variabilidade das informações pré-emergência e emergência, por estabelecer a periodicidade com a qual serão preparados estes relatórios.

Se necessário, pode ser solicitada pelo Gabinete Técnico a atualização dos relatórios para facilitar situações como a preparação de conferências de imprensa do Diretor do Procedimento.



O Gabinete de Informação proporcionará estes relatórios aos restantes organismos e Centros envolvidos no desenvolvimento da emergência.